PO 49 - POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

GRUPO ENGEMON

CONTROLE DAS REVISÕES

REV.	DATA	ASSUNTO / REVISÃO / MODIFICAÇÃO
00 01	03/08/26 19/10/26	Edição inicial. Atualização de nomenclaturas, adequações textuais e ajustes de redação, sem alteração do objetivo, diretrizes ou requisitos estabelecidos na política.

engemon
CÓPIA CONTROLADA
VÁLIDO QUANDO COLORIDO

	Nome	Cargo
Elaboração	Almeida Advogados	Consultoria externa
Análise Crítica	Marina Vieira	Diretora de Compliance
	Renata Chappani	Especialista de Compliance
Aprovação	Silmara Matos	Head de QSMS & ESG
	Cristina Mocellin	Gerente Jurídico
	Kassula Ferreira	Gerente de RH
	Rodrigo Fernandes	Diretor Executivo de Operações IT
	Marco Alberto	Presidente
	Robson Porfirio	Presidente

DIREITOS DE REPRODUÇÃO

Este documento é de caráter interno e institucional. Sua reprodução, cópia ou movimentação externa dever ser formalmente autorizada pelo responsável pelo documento ou pessoa a ele designada.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
2. OBJETIVO 4
3. APLICAÇÃO / ABRANGÊNCIA: 4
4. DEFINIÇÕES E REFERÊNCIAS NORMATIVAS 4
5 - FUNDAMENTOS NORMATIVOS 6
6 - DIRETRIZES GERAIS 6
7 - INTERAÇÕES COM O PODER PÚBLICO 7
8 - PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO 8
9 - CONTRATAÇÃO DE EX-AGENTES PÚBLICOS, SEUS FAMILIARES OU PESSOAS RELACIONADAS 8
10 - CONTRATAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE TERCEIROS 9
10.1 - LIMITES DE ATUAÇÃO DE TERCEIROS 9
10.2 - PAGAMENTOS AOS TERCEIROS 9
11 - DOAÇÕES E PATROCÍNIOS 10
12 - CLÁUSULA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E DA LEI ANTICORRUPÇÃO 10
13 - BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES 10
14 - CONFLITO DE INTERESSES 11
15 - CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS 11
16 - FUSÕES E AQUISIÇÕES 11
17 - REGISTRO DAS OPERAÇÕES CONTÁBIL FINANCEIRAS 11
18 - PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES 12
19 - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO 12
20 - INVESTIGAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO PELAS AUTORIDADES 12

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Engemon conduz suas atividades com base nos princípios da ética, integridade e transparência. Esta Política Anticorrupção estabelece as diretrizes e responsabilidades para prevenir, identificar e combater práticas de corrupção, suborno, fraude e demais condutas ilícitas, garantindo que todas as relações comerciais e institucionais sejam realizadas em conformidade com a legislação vigente, o Código de Ética e Conduta e os valores da organização.

2. OBJETIVO

A Política Anticorrupção do Grupo Engemon adota tolerância zero em relação a práticas ilícitas, não compactuando com corrupção ativa ou passiva, pagamento de facilitação, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, concussão ou qualquer outra conduta que viole as normas aplicáveis.

O Grupo Engemon reconhece seu papel na sociedade e a importância de uma conduta ética, transparente e justa no relacionamento com o Setor Público e Privado.

Esta Política estabelece as diretrizes anticorrupção para todos os Colaboradores e Terceiros, garantindo conformidade com o Código de Ética e Conduta, as políticas corporativas e a legislação vigente. Descumprimentos serão tratados com o máximo rigor.

A observância das diretrizes de integridade e das normas aplicáveis é essencial para a perenidade dos negócios, razão pela qual eventuais descumprimentos serão tratados com o máximo rigor.

3. APLICAÇÃO / ABRANGÊNCIA:

Todas as disposições, regras e procedimentos contidos nesta Política Anticorrupção aplicam-se de forma integral, irrestrita e incondicional a todas as empresas que compõem o Grupo Engemon.

A abrangência pessoal desta Política estende-se a todos os indivíduos que, de forma direta ou indireta, atuem em nome, interesse ou benefício do Grupo Engemon, ou que com ele mantenham qualquer tipo de relação comercial, institucional ou contratual. Isso inclui a totalidade dos empregados celetistas, diretores estatutários e não estatutários, membros da Alta Administração, conselheiros, estagiários e jovens aprendizes.

Adicionalmente, aplica-se a prestadores de serviços, fornecedores de bens e materiais, Parceiros de negócios em consórcios ou joint ventures, subcontratados, representantes, intermediários e quaisquer Terceiros que mantenham vínculos formais ou informais com a organização, ainda que atuem de forma temporária ou eventual.

O Grupo Engemon entende que a responsabilidade pela manutenção de um ambiente íntegro é difusa e compartilhada, não havendo qualquer exceção ou imunidade hierárquica quanto à submissão às regras anticorrupção aqui estabelecidas.

4. DEFINIÇÕES

Para assegurar a correta interpretação desta Política, adotam-se as seguintes definições:

Agente Intermediário: qualquer pessoa física ou jurídica contratada para agir em nome do Grupo Engemon.

Agente Público: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Área de Apuração e Integridade: Trata-se da área de *compliance* responsável pela condução tática, imparcial e técnica das apurações oriundas do Canal de Denúncias, atuando como o apoio operacional do Comitê de Ética e Compliance, sendo dotada de plena autonomia, autoridade e independência hierárquica em relação às demais áreas de negócios e de gestão de recursos humanos da empresa.

Atos de Corrupção: Atos de corrupção são praticados por pessoas e/ou empresas que corrompem (solicitam ações e oferecem/prometem algo em troca) e por pessoas e/ou empresa que se deixam corromper (aceitam algo em troca para fazer ou deixar de fazer determinada ação), buscando favorecimento ou benefício para aquele que corrompe.

Canal de Denúncias: a ferramenta oficial, sistêmica e tecnológica, operada de forma independente, destinada ao recebimento seguro, sigiloso e ininterrupto de relatos referentes a suspeitas ou certezas de violações éticas, legais ou normativas. (https://engemon.legaletica.com.br/client/se_home.aspx)

Colaborador: toda pessoa física que atue no âmbito da estrutura organizacional do Grupo Engemon, independentemente do vínculo jurídico, incluindo empregados (regime celetista), administradores, conselheiros, diretores, estagiários, aprendizes e demais integrantes, em qualquer nível hierárquico, ainda que de forma temporária ou sem remuneração.

Combate à Lavagem de Dinheiro: a prática de lavagem de dinheiro corresponde à tentativa de camuflar a origem ilícita de recursos financeiros por meio da utilização destes recursos em operações legais, na tentativa de fazer parecer que a sua origem é lícita.

Compliance: dever de observar e fazer cumprir leis, regulamentos externos e normas internas aplicáveis à Engemon, cuja inobservância pode gerar sanções nas esferas administrativa, civil, trabalhista e penal.

Corrupção: é o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida (pecuniária ou não) para funcionário público ou a pessoa a ele equiparado que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes.

Grupo Engemon: (i) Engemon Comércio e Serviços Técnicos Ltda - Engenharia e Data Center; (ii) Engemon Comércio e Serviços Técnicos Ltda (Filial) – Operation Service; (iii) Engemon IT Tecnologia e Serviços Ltda – Tecnologia; e (iv) Engemon Energy Ltda – Energia Renovável e Eficiência Energética.

Pagamento para facilitações (Acelerador ou Agilizador): Pagamento para facilitações são desembolsos realizados para acelerar processo ou prestação de serviço a que a pagadora possua direito garantido por lei. Ex.: Obtenção de alvarás, licenças, pedidos de visto, proteção policial, etc.

Pessoas Politicamente Expostas (PEP): São indivíduos que exercem ou exerceram, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes. Também são considerados PEP seus familiares, representantes e outras pessoas de seu relacionamento próximo, em razão da potencial influência e exposição a riscos de corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro.

Poder público: a Administração Pública direta e indireta, nacional ou estrangeira, em qualquer de seus níveis ou esferas, incluindo, sem limitação, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, organismos internacionais e quaisquer outras entidades ou organizações controladas direta ou indiretamente pelo poder estatal, bem como seus órgãos, entidades, agentes, representantes ou qualquer pessoa que atue em seu nome ou interesse.

Retaliação: qualquer ação, omissão ou ameaça, direta ou indireta, de natureza punitiva, discriminatória ou persecutória, perpetrada contra um indivíduo em decorrência do fato de este ter utilizado o Canal de Denúncias, ter se recusado a participar de um ato ilícito, ou ter colaborado de alguma forma em uma investigação interna. A retaliação pode manifestar-se de formas sutis, como o isolamento profissional, a retirada injustificada de responsabilidades, ou de formas explícitas, como avaliações de desempenho enviesadas, bloqueio de promoções, transferências punitivas ou demissão arbitrária.

Servidor Público: independente de prestação de Concurso Público, considera-se servidor público, para os efeitos legais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Suborno ou Propina: é o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou

quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Terceiros ou Parceiros: todas as pessoas físicas ou jurídicas que, não estando compreendidas na definição de "Colaborador", atuem em nome, interesse ou benefício do Grupo Engemon, ou que com ele mantenham relação comercial, institucional ou contratual, incluindo, sem limitação, fornecedores, prestadores de serviços, consultores, Parceiros comerciais, representantes, intermediários, agentes, distribuidores e quaisquer outros que participem, direta ou indiretamente, de suas atividades.

Tráfico de influência: a corrupção nem sempre se manifesta por meio de desembolso de dinheiro, mas também por meio de trocas de favores. O tráfico de influência é caracterizado pelo uso de uma terceira pessoa com a intenção de influenciar a decisão ou ação de servidor público (nacional ou estrangeiro) no exercício de suas funções.

Vantagem indevida: vantagem indevida são pagamentos, ofertas ou promessas de pagamento ou oferecimento de qualquer tipo de presente, gratificação, dinheiro ou benefício para obter vantagem indevida a qual o Grupo Engemon não tenha direito garantido por lei. Ex.: obtenção de informações confidenciais, influenciar decisões acerca de contratos, influenciar processos licitatórios etc.

5 FUNDAMENTOS NORMATIVOS

A presente Política fundamenta-se na legislação brasileira e internacional aplicável, bem como nas normas internas do Grupo Engemon. A observância dessas normas assegura a condução adequada das investigações internas e a aplicação de medidas disciplinares em conformidade com a legislação vigente.

No âmbito da legislação federal, a principal âncora desta Política é a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção Brasileira"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, que estabelece a responsabilidade objetiva das pessoas jurídicas por atos lesivos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Outras normativas externas de fundamental importância incluem a Lei nº 9.613/1998 (Lei de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro), bem como legislações internacionais aplicáveis, como o Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (Lei contra Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos), que estabelece regras e sanções relacionadas à prática de suborno de Agentes Públicos estrangeiros.

No âmbito interno, esta Política ancora-se e operacionaliza as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do Grupo Engemon, devendo ser interpretada de forma integrada com os demais normativos corporativos aplicáveis.

6 DIRETRIZES GERAIS

O Grupo Engemon não compactua com qualquer prática de corrupção, seja no relacionamento com a Administração Pública, nacional ou estrangeira, ou com entidades privadas.

Os Colaboradores, Terceiros, intermediários e quaisquer pessoas que atuem em nome ou interesse do Grupo Engemon estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar, conceder ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, de natureza pecuniária ou não, a agente público ou privado, com o objetivo de influenciar, facilitar ou obter benefício em decisões, atos ou negócios relacionados ao Grupo Engemon, ou ainda para obtenção de vantagem pessoal.

Tal vedação se aplica inclusive a pagamentos realizados por meio de Terceiros, bem como a ofertas ou benefícios destinados a familiares, representantes ou pessoas relacionadas ao destinatário.

Nenhum Colaborador, administrador, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação em razão de atraso, perda de negócios ou qualquer impacto negativo decorrente da recusa em praticar atos que violem os valores do Grupo Engemon, a legislação aplicável ou as diretrizes desta Política.

Além disso, todos os Colaboradores e Terceiros devem atuar de forma diligente, observando as diretrizes desta Política e comunicando imediatamente, por meio do Canal de Denúncias (https://engemon.legaletica.com.br/client/se_home.aspx), quaisquer situações que possam representar violação às normas aqui estabelecidas ou à legislação aplicável.

O Grupo Engemon compromete-se a manter registros e controles adequados de suas operações, de forma a assegurar transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

7 INTERAÇÕES COM O PODER PÚBLICO

Em razão da atuação do Grupo Engemon e da natureza de seus negócios, é inerente que Colaboradores ou Terceiros, no exercício de suas atividades, mantenham interações frequentes com Agentes Públicos. Nesse contexto, é fundamental que tais interações sejam conduzidas com elevado padrão de integridade, transparência e conformidade, assegurando o compromisso de todos com a prevenção e o combate à corrupção em seu sentido mais amplo.

Todas as interações com o Poder Público devem observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta, nesta Política Anticorrupção e na legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), a Lei nº 13.243/2016 e a Lei nº 12.598/2012 (Empresa Estratégica de Defesa), bem como quaisquer normas que venham a substituí-las ou complementá-las.

Essas interações podem envolver atividades de natureza administrativa, negocial ou fiscalizatória, abrangendo desde comunicações institucionais sem caráter decisório, até reuniões e tratativas que impliquem tomada de decisão ou acompanhamento de fiscalizações por parte da Administração Pública. Independentemente de sua natureza, todas as interações devem ser conduzidas de forma formal, rastreável e alinhada às normas internas e externas aplicáveis.

No caso de interações de caráter negocial, as reuniões com Agentes Públicos devem, sempre que possível, ocorrer em ambientes institucionais, e contar, obrigatoriamente com a participação de mais de um Colaborador ou Terceiro, sendo recomendada a formalização por meio de registros que permitam documentar as discussões e das decisões adotadas.

Para todo e qualquer tipo de interação com Agentes Públicos, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

(i) Utilizar, sempre que possível, canais institucionais oficiais de comunicação;
(ii) Contar com a presença de, no mínimo, dois representantes da Engemon;
(iii) Adotar linguagem clara, objetiva e formal, evitando-se assim ambiguidades ou interpretações equivocadas;
(iv) Manter as interações estritamente relacionadas aos temas institucionais e previamente definidos;
(v) Formalizar todas as reuniões – presenciais ou virtuais – por meio de ata, relatório ou troca de e-mails institucionais. Reuniões virtuais, realizadas por ferramentas corporativas, poderão ser gravadas mediante ciência de todos os participantes;
(vi) Evitar a realização de reuniões fora do horário comercial, salvo quando devidamente justificadas;
(vii) Não abordar ou manifestar posições pessoais de natureza política, ideológica ou não relacionadas ao objeto da interação;
(viii) Formalizar e registrar, nos canais internos apropriados, toda documentação e comunicação relevante; e
(ix) Acionar o Canal de Denúncias (https://engemon.legaletica.com.br/client/se_home.aspx) em caso de suspeita ou identificação de situações que contrariem esta Política, o Código de Ética e Conduta ou a legislação vigente.

Somando-se a isso, determinadas situações podem indicar potenciais riscos de irregularidades e, portanto, devem ser analisadas com atenção e diligência, a fim de assegurar a legalidade e a integridade das relações mantidas.

São exemplos de situações que demandam maior cautela:

a) Estruturas de contratação atípicas ou excessivamente complexas e sem fundamento razoável para tal modelagem;
b) Despesas com viagens, presentes ou benefícios envolvendo Agentes Públicos ou pessoas a eles relacionadas;
c) Solicitação para contratação de Terceiros, indicados por agente público;
d) Múltiplos pagamentos a um mesmo terceiro sem justificativa adequada;
e) Valores incompatíveis com o serviço prestado ou com o perfil do contratado;
f) Pagamentos em dinheiro ou para contas não identificadas;
g) Pagamentos por serviços não prestados;
h) Contratação de empresa pertencente a agente público ou a pessoas a ele relacionadas;
i) Pagamentos em contas bancárias localizadas em país diverso da sede do contratado ou de execução do serviço; e
j) Pagamentos realizados em contas de pessoa física, sem justificativa adequada.

As situações acima não são exaustivas e não constituem, por si só, comprovação de irregularidade, devendo ser tratadas como sinais de alerta que exigem análise criteriosa e, quando aplicável, reporte aos canais competentes.

8 PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

O pagamento de facilitação é considerado uma forma de corrupção ativa, em geral são pagamentos de qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens, como presentes, brindes, refeições e hospitalidades, realizados visando a celeridade de processos rotineiros dentro do ambiente público, como por exemplo licenças, alvarás, permissões e qualquer outro ato ou serviço que a outra parte tenha direito legal sobre ele.

Qualquer pagamento facilitador a Agentes Públicos ou pessoas a eles relacionadas são proibidos pelo Grupo Engemon.

No entanto, é necessário ressaltar que Taxas e cobranças de urgências desde que previstas na legislação brasileira, como as das juntas comerciais, não são consideradas como pagamentos de facilitação.

9 CONTRATAÇÃO DE EX-AGENTES PÚBLICOS, SEUS FAMILIARES OU PESSOAS RELACIONADAS

Esta seção aplica-se a qualquer modalidade de vínculo, seja como colaborador (CLT) ou como terceiro (consultor, prestador de serviços, fornecedor).

A contratação de ex-Agentes Públicos cujo cargo tenha relação com as atividades a serem desempenhadas é vedada durante o período de seis meses contado do desligamento do cargo público, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), ressalvadas as exceções legais aplicáveis.

Após esse período de seis meses a contratação poderá ser realizada, desde que previamente comunicada à Área de Apuração e Integridade, para análise e emissão de parecer, com o objetivo de identificar e mitigar potenciais conflitos de interesses.

Adicionalmente, Colaboradores que possuam familiares de primeiro grau no exercício de função pública devem comunicar tal situação ao seu gestor imediato, de modo a permitir a adequada avaliação de eventuais riscos de conflito de interesses.

Ressalta-se que a contratação de ex-Agentes Públicos, bem como de seus familiares ou pessoas a eles relacionadas, pode, em determinadas circunstâncias, ser utilizada como meio para dissimular práticas ilícitas. Em razão disso, o Grupo Engemon estabelece as seguintes regras:

a) A contratação de servidor público atuante, seus familiares e assessores somente ocorrerá se não houver disposição legal que impeça, e deve ocorrer somente em função das qualificações técnicas e nunca com o intuito de obter qualquer forma de vantagem, benefício ou favorecimento;
b) Não devem ser realizadas com o intuito de influenciar, direcionar a atuação ou obter qualquer tipo de vantagem ou benefício, seja próprio ou para o Grupo Engemon;
c) Candidatos a preencherem vaga no quadro de Colaboradores do Grupo Engemon que sejam servidores públicos, familiares ou assessores de servidores públicos devem seguir o processo de recrutamento e seleção sem benefício de qualquer natureza e as contratações devem ocorrer em face de real necessidade e de vaga pré-existente;
d) Contratações de ex-servidores devem ser realizadas com a aprovação e formalização do diretor da área contratante e após verificada a existência de algum tipo de quarentena exigida pela Administração Pública onde o candidato exercia seu cargo.

10 CONTRATAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE TERCEIROS

O Grupo Engemon busca Terceiros que atuem em conformidade com seus valores e, para tanto, realiza Due Dilligence prévia à contratação, com o objetivo de avaliar riscos de corrupção, reputação e conflito de interesses, bem como promove o monitoramento contínuo de sua base de fornecedores, a fim de identificar possíveis cenários de risco e irregularidades.

Além da due diligence de integridade realizada previamente à contratação, o Grupo Engemon se reserva o direito de realizar monitoramentos periódicos, com o intuito de verificar a existência de novos riscos que possam surgir ao longo da relação contratual.

Todos os Terceiros que possam interagir com Agentes Públicos em nome do Grupo Engemon devem atuar com o mais alto nível de integridade, sendo vedada sua contratação para a prática de atos que o Grupo Engemon e seus Colaboradores estejam proibidos de realizar.

Não é permitida a contratação de empresas indicadas por agente público sem o envolvimento da Área de Apuração e Integridade, bem como de empresas que tenham agente público como sócio ou consultor que exerça função pública relacionada às atividades do Grupo, a fim de evitar conflitos de interesse e possível beneficiamento indevido.

Nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Grupo Engemon pode ser responsabilizado pelos atos praticados por Terceiros que atuem em seu nome ou interesse, caso participem de atos de suborno ou corrupção que visem beneficiar as empresas do grupo, independentemente do conhecimento prévio acerca da conduta irregular. Dessa forma, a adoção de procedimentos de due diligence, monitoramento contínuo e controles sobre Terceiros constitui medida essencial para a prevenção de riscos e para a conformidade com a legislação aplicável.

10.1 LIMITES DE ATUAÇÃO DE TERCEIROS

Terceiros que atuem em nome do Grupo Engemon devem se ater ao escopo definido em contrato e não estão autorizados a realizar quaisquer negociações com o setor público ou privado que não estejam expressamente previstas em contrato.

São proibidos de realizar qualquer tipo de oferta ou promessa a servidores públicos, familiares e seus assessores, seja na forma de presente, brinde, viagem, hospitalidade, convites para entretenimento, dinheiro, favores ou vantagens.

10.2 PAGAMENTOS AOS TERCEIROS

Os pagamentos aos Parceiros devem seguir as normas internas do Grupo Engemon e as disposições contratuais, bem como, devem ser tomados os seguintes cuidados:

a) Não devem ser realizados pagamentos em dinheiro ou via documento ao portador;

b) Somente serão realizados pagamentos em conta bancária em nome da Pessoa Jurídica contratada ou, excepcionalmente, no caso de contratação de Pessoa Física, em conta corrente de sua titularidade;
c) Não devem ser realizados pagamentos em conta bancária em país distinto daquele onde foi prestado serviço, ou ainda, em país em que o parceiro não possua sede ou filial, ou ainda em praças bancárias qualificadas pelo Banco Central do Brasil como paraísos fiscais;
d) Será requerido comprovante com o valor real do serviço prestado e demais informações necessárias para o devido registro da operação.

11 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

As doações e patrocínios devem ser tratadas com cautela, uma vez que podem ser um canal para diversas ilegalidades e/ou conflito de interesses, desta forma, o Grupo Engemon estabelece as diretrizes abaixo para a realização destas contribuições.

O Grupo Engemon somente realiza doações e patrocínios que estejam alinhados a seus valores e ao Programa de Integridade.

Dessa forma, todos pedidos do Poder Público ou intenções do Grupo Engemon para realizar doações e patrocínios devem ser previamente analisados pela Área de Apuração e Integridade e aprovados pela área de Relações Institucionais ou Marketing a depender do tipo de contribuição a ser realizada.

Não é permitido em nome do Grupo Engemon oferecer, comprometer-se ou fazer patrocínio, doação ou projeto de responsabilidade social em troca de obtenção de benefício indevido relacionado aos interesses do Grupo ou interesses individuais.

12 CLÁUSULA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Para efetividade dessa Política, todos os contratos firmados pelo Grupo Engemon deverão adotar as cláusulas obrigatórias do Código de Ética e Conduta e da Lei Anticorrupção para mitigar os riscos de práticas de atos corruptos pelos Terceiros que agem em nome das empresas do Grupo Engemon.

Por meio dessas cláusulas as partes, tanto privadas quanto públicas, declaram:

a) Conhecer e cumprir as disposições do Código de Ética e Conduta do Grupo Engemon;
b) Estar cientes que existe e podem usar o Canal de Denúncias do Grupo Engemon (https://engemon.legaletica.com.br/client/se_home.aspx); e
c) Abster-se de quaisquer atividades que possam constituir violação às regras anticorrupção.

O descumprimento da cláusula anticorrupção pode gerar diversas medidas sancionatórias a outra parte, desde solicitação de esclarecimentos, suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Além disso, o Grupo Engemon fomenta a implementação de práticas de compliance com sua cadeia de valor.

Por último, em casos de dúvidas quanto a inclusão ou possível negativa da parte de inclusão dessas cláusulas é obrigatória a consulta a Área de Apuração e Integridade ou Jurídico para validação.

13 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Nenhum brinde, presente ou hospitalidade, como convites para eventos, viagens, ou jantares, poderá ser oferecido, prometido, dado ou recebido a qualquer Agente Público ou pessoa relacionada.

As regras detalhadas sobre limites de valor, fluxos de aprovação e registro estão estabelecidas na Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Eventos Corporativos do Grupo Engemon, que deve ser consultada em conjunto com esta Política.

É obrigatória a declaração à Área de Apuração e Integridade do recebimento de todo e qualquer brinde, presente, ingresso e convite para entretenimento para todos os Colaboradores ou Terceiros

do Grupo Engemon, independentemente de cargo ou posição hierárquica – independentemente se com ou sem logomarca da empresa que o ofereceu, salvo brindes recebidos em eventos.

14 CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesse ocorre quando o Colaborador ou Terceiro usa de sua posição, influência ou relação pessoal para que uma decisão ou ação seja motivada por interesse pessoal e não considerando unicamente os interesses da empresa.

O Grupo Engemon preza pela imparcialidade, independência e transparência em seus negócios, portanto, os Colaboradores ou Terceiros devem declarar à Área de Apuração e Integridade sempre que houver a existência de vínculos pessoais seja com Colaboradores, Terceiros, fornecedores, concorrentes ou com Agentes Públicos que tenha relação com negócio do Grupo Engemon.

O conflito existe mesmo nas situações em que não haja prejuízo ou vantagem indevida para o Grupo, pois mesmo uma situação de aparente conflito de interesses também é capaz de enfraquecer a confiança ou credibilidade nas ações ou decisões do Colaborador ou Terceiro ou do Grupo Engemon.

Como forma de evitar possíveis conflitos de interesses, é obrigatório a todos Colaboradores apresentarem sua Declaração de Vínculos anualmente, sinalizando possíveis vínculos pessoais com Agentes Públicos, fornecedores, outros Colaboradores, atividades profissionais paralelas às do Grupo Engemon ou outras situações que possam gerar conflito de interesses. As declarações são avaliadas pela Área de Apuração e Integridade para que se busque uma solução satisfatória sobre como reduzir os riscos de potencial conflito de interesses nas posições ocupadas internamente.

15 CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

O Grupo Engemon não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins, conforme proibição da legislação eleitoral.

O Grupo Engemon respeita a participação de seus Colaboradores e Terceiros em atividades políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e que não tenha uma aparência de doação ou contribuição em nome do Grupo Engemon.

16 FUSÕES E AQUISIÇÕES

Todas as operações de fusão, aquisição, incorporação ou joint venture devem adotar o processo de Due Diligence de Integridade, realizado pela Área de Apuração e Integridade, com objetivo de verificar o histórico de prática de atos de corrupção e fraude das pessoas jurídicas e de seus sócios que possam representar riscos aos negócios do Grupo Engemon.

Após realizar a análise de risco a Área de Apuração e Integridade elabora parecer sobre prosseguimento ou não da operação. Caso na análise de risco seja identificada uma situação de alto risco e a operação possua uma importância estratégica ao negócio, como forma de mitigação, a Área de Apuração e Integridade poderá enviar um Procedimento Administrativo de Integridade no intuito de propiciar a pessoa jurídica e/ou seus respectivos sócios a possibilidade de esclarecer o sinal de alerta identificado e sobre a existência práticas de integridade implementadas na empresa.

A depender do esclarecimento a Área de Apuração e Integridade poderá tomar a decisão sobre a realização ou não da operação, ou submeter o caso ao Comitê de Ética e Compliance para deliberação institucional.

17 REGISTRO DAS OPERAÇÕES CONTÁBIL FINANCEIRAS

O Grupo Engemon exige e assegura que todas as transações e operações contábil/financeiras estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição correta de despesa que reflitam de maneira precisa a sua natureza, com o respeito aos acionistas, investidores e sociedade em geral.

Em hipótese alguma, documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar dos livros e registros.

Todos os registros e respectivos documentos originais comprobatórios das operações contábil-financeiras serão apresentados aos órgãos públicos fiscalizadores e à auditoria externa, sempre que for necessário.

18 PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

O Grupo Engemon participa em licitações e cumpre integralmente as disposições legais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (nº 14.133/21) e demais normas específicas de licitações e cláusulas contratuais firmadas com o órgão público.

Proibimos qualquer comportamento por parte dos Colaboradores ou Terceiros que possa infringir as legislações citadas, incluindo, mas não se limitando a:

I. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
II. Impedir, perturbar atos procedimentais de licitações públicas;
III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento para atos convocatórios de licitações públicas ou de respectivos instrumentos contratuais; e
IV. Violar ou permitir violações de sigilo de propostas apresentadas.

19 COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A lavagem de dinheiro configura-se no processo pelo qual há a transformação de recursos de ganhos de atividades ilegais em ativos com uma origem aparentemente legal. O Grupo Engemon é comprometido com a transparência e legalidade nas transações financeiras.

Portanto, os Colaboradores ou Terceiros que possuírem evidências ou suspeitas de práticas de lavagem de dinheiro devem procurar imediatamente o Canal de Denúncias (https://engemon.legaletica.com.br/client/se_home.aspx) ou a Área de Apuração e Integridade.

20 INVESTIGAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO PELAS AUTORIDADES

O Grupo Engemon exige que Terceiros agindo em seu nome, cooperem com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou Agentes Públicos.

É proibida a omissão de informações, dar falso testemunho, esconder documentos ou realizar qualquer ação que possa dificultar ou impedir uma investigação ou fiscalização por autoridades governamentais.

21 CANAL DE DENÚNCIAS (HTTPS://ENGEMON.LEGALETICA.COM.BR/CLIENT/SE_HOME.ASPX)

Todo Colaborador ou Terceiro que se deparar com uma situação de risco de corrupção ou descumprimento das diretrizes dessa Política deve relatar imediatamente ao Canal de Denúncias do Grupo Engemon.

O Canal de Denúncias é operado por uma empresa especializada. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

É garantido que não haverá qualquer retaliação para o Colaborador que realizar o relato de boa-fé, conforme diretriz de não retaliação a denunciantes prevista na Política de Tratamento de Denúncias e Canal de Ouvidoria do Grupo Engemon.

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

22 SANÇÕES

Qualquer Colaborador ou Terceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas na Matriz de Consequências do Grupo Engemon.

Os Colaboradores ou Terceiros que sejam denunciados por prática de atos de corrupção, lavagem de dinheiro ou desvios de conduta previstos como atos lesivos contra a administração pública, deverão ser, imediatamente, afastados das suas atividades até que o Comitê de Ética e Compliance possa apurar, preliminarmente, a extensão do eventual dano causado.

Caso o Comitê de Ética e Compliance avalie que a denúncia não tem fundamentos mínimos de coerência ou prova, o Colaborador ou Terceiro poderá retornar às suas funções, cabendo ao Comitê de Ética e Compliance elaborar parecer fundamentado com as razões para o arquivamento da denúncia.

Caso a denúncia por ato de corrupção, lavagem de dinheiro ou ato lesivo à administração pública envolva a Diretoria Executiva, a área de Compliance deverá contratar consultores externos para realizarem investigação independente.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPROMISSO COM O APRIMORAMENTO CONTINUO

Esta Política integra o Programa de Integridade do Grupo Engemon. Situações não previstas ou dúvidas interpretativas serão resolvidas pelo Comitê de Ética e Compliance em conjunto com a Diretoria Executiva.

O desconhecimento desta Política, do Código de Ética e Conduta ou da legislação vigente não isenta nenhum Colaborador ou Terceiro de responsabilidade disciplinar, civil ou penal.

Esta Política é veiculada obrigatoriamente na integração de novos colaboradores e terceirizados, e reforçada por comunicação contínua – incluindo materiais em canteiros de obras, alertas em estações de trabalho, e-mails periódicos e discussões nas rotinas da CIPA e pela Segurança do Trabalho nas rotinas táticas dos operacionais.

A integridade do Grupo Engemon não é um destino estático, mas um compromisso perpétuo forjado sobre a verdade, a escuta ativa e a melhoria de rotas.

O Canal de Ouvidoria, via portal https://engemon.legaletica.com.br/client/se_home.aspx, permanece como o mecanismo central deste compromisso, acessível a toda a sociedade.

Dúvidas técnicas sobre o programa de integridade ou o emprego processual desta diretriz, de caráter orientativo, podem ser direcionadas à caixa corporativa oficial: compliance@engemon.com.br.